



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.563/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano para fins de interesse público e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, o imóvel urbano constituído pelo Lote nº 5 da Quadra nº 23, com área de 568,75 m² (quinhentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Horácio Gonçalves, 730, Centro, no quadro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu, de propriedade do Sr. Valdecir Alves de Medeiros.

Art. 2º O imóvel adquirido destinar-se-á à construção e implantação de edificações públicas voltadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e da população a princípio para construção do Centro de Convivência.

Art. 3º O valor da aquisição será de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme avaliação e documentação que integram o respectivo processo administrativo.

Art. 4º A aquisição do imóvel fica condicionada à apresentação de matrícula atualizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, bem como ao atendimento das demais exigências legais aplicáveis à transferência da propriedade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, em 19 de agosto de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**